



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Lei nº 2051/2024

Concede revisão geral anual de vencimentos e subsídios, e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedida em conformidade com Art. 37, X, da Constituição Federal, revisão geral anual aos agentes políticos, empregados públicos e servidores municipais, a partir de 01/03/2024, com o aumento de 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento), conforme inflação medida pelo INPC relativo ao período 01/2023 à 12/2023, sobre os vencimentos e subsídios vigentes em 29/02/2024, inclusive gratificações.

Art. 2º – A mesma revisão aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.

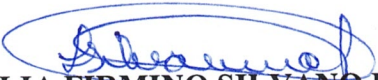
Art. 3º - A despesa desta lei correrá por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de março de 2024.


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração